MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.409, de 05 de dezembro de 2024

"Autoriza a Majorar em mais 1,00% (um inteiro percentual) o limite para abertura de Créditos Suplementares no Exercício de 2024 e da outras Providências;

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 1,00% (um inteiro percentual) o limite previsto no Art. 4º da Lei Municipal Nº 1.371 de 13 de novembro de 2023, que alterado pela Lei Municipal 1.390/2024 de 17% passando para 25%, alterado pela Lei Municipal 1.401 de 06 de novembro em mais 4,50%, passando de 25% para 29,50% (vinte e nove inteiros e cinqüenta centésimos percentuais), com a nova autorização passa de 29,50% para 30,50%, visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova nas dotações que se tornarem insuficiente, sendo a Fonte de recursos principalmente de excesso de arrecadação e redução orçamentária nas diversas fontes;

Parágrafo Único – Com a nova alteração dos índices de suplementação é para atender principalmente as conta econômica: 3190.11.00, no pagamento do 13º salário/2024;

Art. 2º - Com a majoração de mais 1,00% (um inteiro percentual) é os 8% (oito por cento) e 4,50% (quatro inteiros e cinqüenta centésimos percentuais) já autorizados pelas Leis Municipal 1.390/2024 e 1.401/2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o limite previsto no Art. 25º § 2º da LDO nº 1.351/2023 de 22 de junho de 2023 e Art. 4º da Lei 1.371/2023 de 13 de novembro de 2023 – LOA, passando o percentual de 17,00% (dezessete inteiros percentual), para 30,50% (trinta inteiros e cinqüenta centésimos percentuais), visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova, no encerramento do exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 05 de dezembro de 2024

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 05 / 12 / 2024
Servidor Responsável